



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
1ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE – MG**

Lei de Criação: Lei 6.596 de 12/12/1940

Data da instalação: 1º/05/1941



Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho de 23/06/2010, p. 2

Jurisdição: Belo Horizonte



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Às 7h:05min do dia 28 de junho de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello**, Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na Rua Mato Grosso, 468 – 5º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular da Vara desde 30/06/2006, **Dr. João Alberto de Almeida**, pelo MM. Juiz Auxiliar, **Dr. André Luiz Gonçalves Coimbra**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Antônio Pacheco dos Santos, pelos servidores, Gilvane Moreira da Silva; Joelma Silvana Guimarães Tobias; Leônidas Pereira de Araújo; Luciana Santos Junqueira; Maria Graziela Oliveira Figueiredo; Martha Nathércia Mendes Teixeira; Patrícia Costa Novais Teixeira; Rafael Albernaz Carvalho; Raíra Maria Coelho de Moraes; Vera Lúcia Barbosa de Oliveira (**servidora do TRT mais antiga lotada na Vara – desde 17/05/1989**); Rosanina Barreto Corgozinho (estagiária); Thalita Guerra Vianna Mourão (estagiária) e Raquel Luiza Madrona (FENEIS). Ausente a servidora Gardênia Silva Vieira, em férias regulamentares.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 916 (novecentos e dezesseis) processos até a presente data, média de 8,48 (oito vírgula quarenta e oito) processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 1,68% (um vírgula sessenta e oito por cento) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

1.2. PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria do dia 28/06/2010:

- a) **rito sumaríssimo:** 08/07/2010;
- b) **rito ordinário:** 17/08/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 30/09/2010.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 162 (cento e sessenta e dois) cartas precatórias, das quais 110 (cento e dez) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 108 (cento e oito) cartas precatórias neste exercício, dentre as quais 56 (cinquenta e seis) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 307 (trezentos e sete) autos de processos na instância superior, sendo que 197 (cento e noventa e sete) foram enviados até esta data, no presente exercício.

1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 28 (vinte e oito) autos de processos com carga, todos dentro do prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 76 (setenta e seis) autos de processos com carga, das quais 12 (doze) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 20 (vinte) autos de processos com carga, das quais 5 (cinco) vencidas e cobradas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 657 (seiscentos e cinquenta e sete) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, sendo que 79 (setenta e nove) aguardam cumprimento. Vencidos os prazos dos mandados 00426/10 (processo 01655/08) e 00489/10 (processo 01084/08), ambos com prorrogação de prazo, na forma do § 1º do artigo 8º do Provimento 03/96, deste Regional.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 18 (dezoito) autos de processos com carga para o setor de cálculos, com estrita observância do prazo legal.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 1.731 (hum mil, setecentos e trinta e um) processos em execução, dos quais 967 (novecentos e sessenta e sete) do Quadro I, item 23 (em andamento), 703 (setecentos e três) processos do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 61 (sessenta e um) do Quadro XII, item 5 (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de maio.

Constatou-se que a 1ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte se encontra com número de processos em fase de execução acima da média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria para as Varas do Trabalho de Belo Horizonte no ano de 2009, sendo a média apurada de 863 (oitocentos e sessenta e três) processos.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 1ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 12 (doze) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 29/06/2010 havia 15 (quinze) processos:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) rito sumaríssimo:** 5 (cinco) processos;
- b) rito ordinário:** 4 (quatro) processos;
- c) instrução:** 4 (quatro) processos;
- d) tentativa de conciliação na fase de execução:** 1 (um) processo;
- e) consignação em pagamento:** 1 (um) processo.

Exame dos autos dos processos números 00630/10, 00631/10, 00634/10, 00845/10, 00847/10, 00849/10, 00851/10, 00854/10, 01678/09 e 01657/09 no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90141/10, 90142/10, 90143/10, 90144/10, 90150/10, 90151/10, 90154/10, 90157/10, 90159/10 e 90145/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00694/09, 00655/09, 00659/10, 00469/10, 00135/10, 00755/09, 01483/09, 00777/10, 00872/09 e 01144/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais, quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00694/09: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 00655/09: excesso de prazo na designação de audiência em processo submetido ao Rito Sumaríssimo (mais de 35 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

secretaria, despacho de f. 103 (mais de 10 dias), f. 130 (mais de 05 dias), f. 149 (mais de 10 dias); impulso oficial, f. 123/129 (mais de 15 dias), f. 159/165 (mais de 10 dias); via do alvará que fica autuada nos autos com as assinaturas substituídas pelo carimbo original assinado (f. 145);

- 00469/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria (despacho) f. 53 (mais de 05 dias).

- 00135/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 00755/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria – impulso oficial - f. 53 (mais de 120 dias);

- 01483/09: processo sem impulso oficial pela secretaria, f. 66 (mais de 60 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria – impulso oficial – f. 68 (mais de 60 dias);

- 00872/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria – impulso oficial – f. 195 (mais de 120 dias);

- 00144/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria – impulso oficial – f. 28 (mais de 120 dias);

- 00659/10: registra-se que foram ouvidas as partes antes da expedição da carta precatória, em cumprimento à recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 01602/08, 01071/09, 01083/09, 01655/08, 01084/08, 00982/09, 00602/09, 01563/08, 01190/07, 00045/10 e 00243/10 no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 01602/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria – impulso oficial – f. 39 (mais de 150 dias) e f. 41 (mais de 30 dias);
- 01071/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria – impulso oficial – f. 17 (mais de 90 dias);
- 01083/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria – impulso oficial – f. 18 (mais de 200 dias);
- 01084/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria – impulso oficial – f. 51 (mais de 200 dias);
- 00982/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria – impulso oficial – f. 17 (mais de 100 dias) e f. 21 (mais de 20 dias);
- 00602/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria – impulso oficial – f. 61 (mais de 60 dias) e f. 66 (mais de 20 dias);
- 01563/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria – impulso oficial – f. 184 (mais de 200 dias);
- 01190/07: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria – impulso oficial – f. 332 (mais de 250 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Examinados os autos dos processos 01012/07, 00069/10, 00178/08, 00667/09, 00531/10, 01597/07, 00991/09, 00400/09, 00150/09 e 01581/08.

Verificados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 38 (trinta e oito) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (a) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00680/10, 00706/10, 00673/10, 00643/10, 00528/10, 00578/10, 00145/10, 00235/10, 00209/10 e 00549/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO: nos autos do processo 00209/10 constatou-se o excesso de prazo para designação de audiência em processo submetido ao rito sumaríssimo (29 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se não haver, no ano de 2010, até a presente data, inquérito em tramitação na 1ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

2.8. AÇÕES CIVIS PÚBLICAS - Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se que foram recebidas, no ano de 2010, até a presente data, 05 (cinco) ações civis públicas.

2.9. AÇÕES COLETIVAS - Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se não haver, no ano de 2010, até a presente data ações coletivas.

2.10. PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00710/10, 00516/10, 00588/10, 00592/10, 00289/10, 00698/10, 00389/10, 00302/10, 00401/10 e 00241/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00516/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias); f. 18/40 e 42/63 sem carimbo em branco;

- 00588/1: termo de juntada de f. 15, v, incompleto; documento de f. 38 grampeado, em descumprimento ao § 2º do artigo 17 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional;

- 00698/10: certidão em branco de f. 407, v., com numeração incorreta;

- 00389/10: erro material na decisão de f. 268/273, onde consta a data como 11/09/2010 quando o correto seria 11/06/2010, podendo ser retificado por despacho do Juízo, nos termos do artigo 463, I do CPC.

Observou-se a boa prática da colagem dos comprovantes de entrega postal, no verso das notificações iniciais.

Recomenda-se ao (a) MM. Juiz (a) que, **na medida do possível**, lavrem-se sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

na fase de execução, a fim que se obtenha intensa celeridade e maior efetividade ao processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01629/09, 00144/10, 00283/09, 01743/09, 00792/10, 00561/10, 00810/10, 00447/10, 00187/10 e 00661/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00283/09: excesso de prazo na prática de ato processual, impulso oficial, f. 27 (mais de 60 dias); despacho de f. 31 (mais de 30 dias);

- 01743/09: excesso de prazo na prática de ato processual, impulso oficial, f. 68 (mais de 30 dias);

- 00792/10 e 00561/10: os autos foram arquivados sem determinação de arquivamento pelo Juízo.

2.12. PRECATÓRIOS – Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se a expedição de precatório, no ano em curso, até a presente data, nos autos do processo 01386/00.

3. PRAZOS MÉDIOS DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia 29/06/2010.

a) rito sumaríssimo: 15 (quinze) dias;

b) rito ordinário: 55 (cinquenta e cinco) dias;

c) prosseguimento da instrução: 183 (cento e oitenta e três) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 28/06/2010, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

a) rito sumaríssimo: 10 (dez) dias (08/07/2010);

b) rito ordinário: 50 (cinquenta) dias (17/08/2010);

c) prosseguimento da instrução: 94 (noventa e quatro) dias (30/09/2010).

Aprofundando a análise dos dados constantes do mapa de horários cadastrados, no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

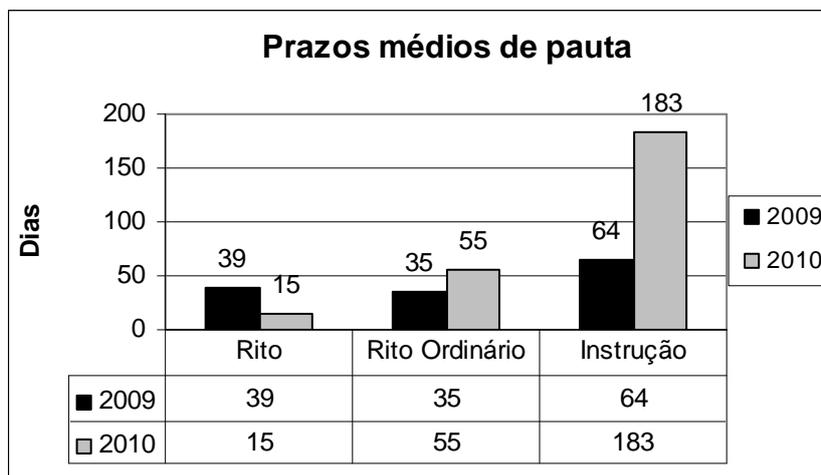
período de 28/06/10 a 18/12/10, por amostragem, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o processo 00520/10 está com perícia designada, aguardando a elaboração do respectivo laudo, ou a prática de atos subsequentes, indispensáveis à concretização do contraditório. Por sua vez, o processo 00379/10 aguarda a expedição de carta precatória inquiratória, registrando-se que o Juízo ouviu depoimento pessoal das partes.

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 18/06/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **rito sumaríssimo:** 39 (trinta e nove) dias;
- b) **rito ordinário:** 35 (trinta e cinco) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 64 (sessenta e quatro) dias.

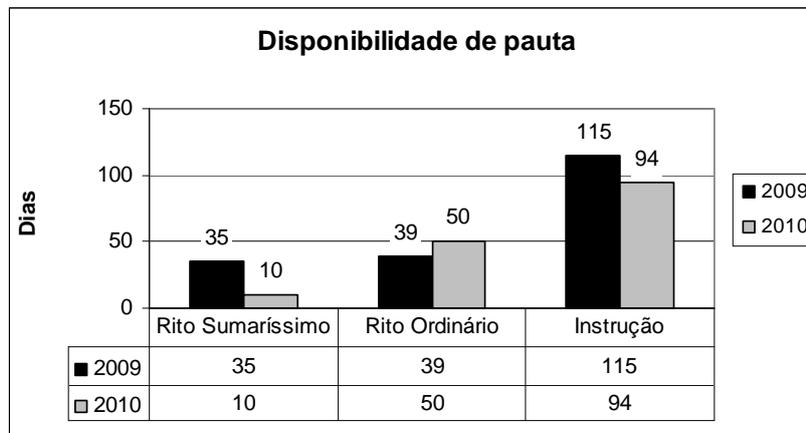
A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 35 (trinta e cinco) dias;
- b) **rito ordinário:** 39 (trinta e nove) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 115 (cento e quinze) dias.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 478 (quatrocentos e setenta e oito) média de 2,12 (dois vírgula doze) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 236 (duzentos e trinta e seis), média de 1,05 (um vírgula zero cinco) por dia;
- c) decisões de embargos à execução:** 67 (sessenta e sete), média de 0,30 (zero vírgula trinta) por dia;
- d) total:** 781 (setecentos e oitenta e um) processos conclusos para decisão no período, média total de 3,47 (três vírgula quarenta e sete) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	478	2,12
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	236	1,05
Decisões de embargos à execução	67	0,3
Total	781	3,47

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do mês de maio de 2010, que teve 21 (vinte e um) dias úteis realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 127 (cento e vinte e sete), média de 6,05 (seis vírgula zero cinco) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 72 (setenta e dois), média de 3,43 (três



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

vírgula quarenta e três) por dia;

c) audiências de tentativa de conciliação: 61 (sessenta e um), com média de 2,90 (dois vírgula noventa) por dia;

d) audiências de instrução: 92 (noventa e dois) média de média de 4,38 (quatro vírgula trinta e oito) por dia;

e) total de audiências: 352 (trezentos e cinquenta e dois) audiências, média de 16,76 (dezesseis vírgula setenta e seis) por dia.

Audiências/mês maio	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	127	6,05
Procedimento comum	72	3,43
Tentativa conciliação	61	2,9
Instrução	92	4,38
Total	352	16,76

No mês de maio de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 78 (setenta e oito) sentenças de conhecimento, conforme apurado no relatório extraído do sistema informatizado (audiências do mês), 33 (trinta e três) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Foram conciliados 82 processos, conforme se verificou do exame do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, na 1ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira a partir das 8h00min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 15 (quinze) minutos para as de rito ordinário e de 15 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 14 (quatorze) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 600 (seiscentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se que há auxílio designado para o período de 16/06/10 a 16/07/10 de 2010.

Conforme Edital 01 de 24 de maio de 2010 e Ato da Presidência deste Regional, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 24/06/10, p. 1/2, a partir do dia 16/08/2010, atuará na 1ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte como Juiz Auxiliar fixo, o Dr. André Luiz Gonçalves Coimbra.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

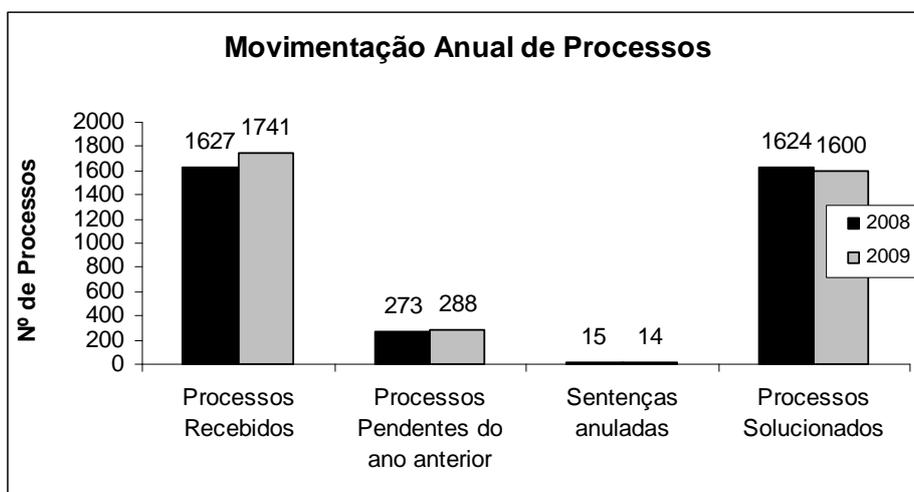
Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO - Do total de 1.741 (hum mil, setecentos e quarenta e um) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 7,73 (sete vírgula setenta e três) por dia útil, 288 (duzentos e oitenta e oito) pendentes de 2008 e 14 (quatorze) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.600 (hum mil e seiscentos processos) processos, registrando uma produção de 78,32% (setenta e oito vírgula trinta e dois por cento). Dos processos recebidos, foram conciliados 798 (setecentos e noventa e oito) processos.

Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.627 (hum mil, seiscentos e vinte e sete) processos, verificou-se ter havido um aumento da ordem de 6,94% (seis vírgula noventa e quatro por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.624 (hum mil, seiscentos e vinte e quatro) processos, 273 (duzentos e setenta e três) pendentes de 2007 e 15 (quinze) sentenças anuladas, com uma produção de 84,80% (oitenta e quatro vírgula oito por cento), o que representou, em 2009, uma diminuição de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento) na produção.

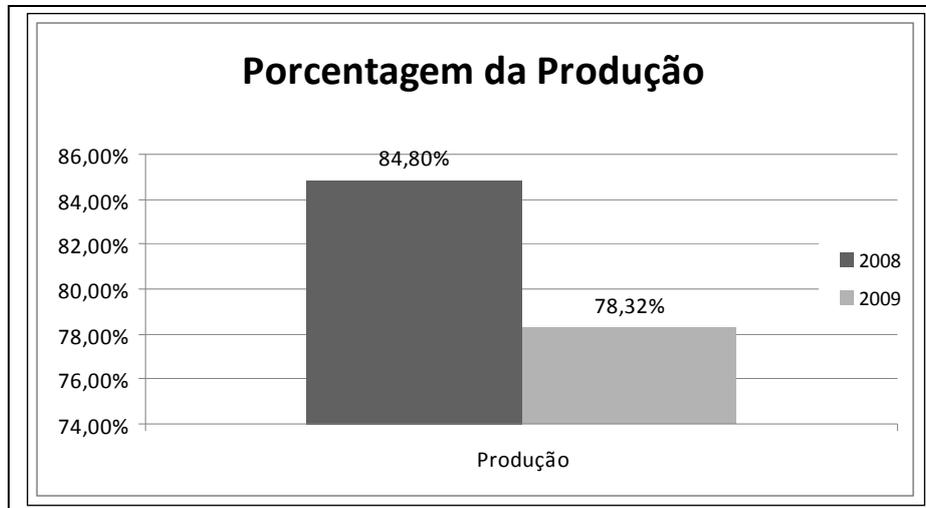
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1627	1741
Processos Pendentes do ano anterior	273	288
Sentenças anuladas	15	14
Processos Solucionados	1624	1600
Produção	84,80%	78,32%





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



6. ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos da 1ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$2.346.176,40	R\$1.945.084,09

Nas Varas do Trabalho de Belo Horizonte, a média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria dos valores da Previdência Social importou em R\$ 2.469.710,21 e do Imposto de Renda em R\$1.957.597,50. Portanto, constata-se que a 1ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte está com os recolhimentos de contribuição previdenciária 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento) abaixo da média e de imposto de renda 0,64% (zero vírgula sessenta e quatro por cento) abaixo da média.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria não há portaria em vigor na 1ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que na data da correição não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 1ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 11 (onze) pessoas no período de 10h45min às 11h:10min, no dia 28/06/2010, de forma organizada, ágil e com



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ótima qualidade. É utilizado o sistema eletrônico de senhas.

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a ótima qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a boa organização da Secretaria, devendo serem observados os prazos processuais.

11. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja (m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT nº 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções.”

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

f) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

g) retirados os processos do arquivo provisório, segundo cronograma a ser apresentado à Corregedoria, no prazo de 60 dias;

h) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;

i) seja colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

j) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;

k) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;

l) os autos arquivados somente após despacho do Juízo.

12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria no. 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias n.ºs 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária n. 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária n. 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária n. 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária n. 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a tramitação dos processos abaixo indicados, ainda em fase de conhecimento e distribuídos até 31/12/07:

Processo	Distribuição	Andamento
00150/06	20/02/06	Aguarda trânsito em julgado de outra ação
00448/06	15/05/06	Aguarda trânsito em julgado de outra ação
01134/06	25/10/06	Aguarda realização de perícia
01144/06	27/10/06	Aguarda trânsito em julgado de outra ação
01012/07	08/08/07	Aguarda trânsito em julgado de outra ação
01570/07	06/12/07	Aguarda realização de perícia
01597/07	04/12/07	Aguarda decisão de conflito de competência

Recomenda-se aos MM. Juizes, bem como ao Sr. Diretor de Secretaria o acompanhamento mensal dos processos 00150/06, 00448/06, 01134/06, 01144/06 (este devendo ser imediatamente conclusos ao Juízo para avaliar a possibilidade de incluí-lo na pauta do dia 10/06/10, oportunidade na qual será realizada audiência no processo principal de número 01134/2006), 01012/07, 01570/07 e 01697/07 com ofício à Corregedoria, envidando todos os esforços para que a meta prioritária 02 seja atingida, julgando-se os mencionados feitos até dezembro de 2010.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária n. 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária n. 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta 1ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Ressalva-se que a correição foi realizada observando-se os prazos processuais e a prática dos atos da secretaria, considerada, outrossim, a greve dos servidores iniciada em 05 de maio de 2010.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 14h00min, do dia 29 de junho de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Simon Cameron Maroni Safe Silveira** _____, Assessor do Desembargador Auxiliar da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliar e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Assessor acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, José Múcio Antônio Lambertucci.

Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

João Alberto de Almeida
Juiz do Trabalho Titular

André Luiz Gonçalves Coimbra
Juiz do Trabalho Auxiliar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Antônio Pacheco dos Santos
Diretor de Secretaria

Gilvane Moreira da Silva; Joelma Silvana Guimarães Tobias

Leônidas Pereira de Araújo; Luciana Santos Junqueira

Maria Graziela Oliveira Figueiredo; Martha Nathércia Mendes Teixeira

Patrícia Costa Novais Teixeira; Rafael Albernaz Carvalho

Raíra Maria Coelho de Moraes; Vera Lúcia Barbosa de Oliveira

Rosanina Barreto Corgozinho (estagiária) Thalita Guerra Vianna Mourão(estagiária)

Raquel Luiza Madrona (FENEIS)